



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20199807

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
E A EMPRESA. W L DOS ANJOS  
EIRELI-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP, e de outro lado a firma W L DOS ANJOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.603.852/0001-80, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WEVERTON LEAL DOS ANJOS, residente na TRAVESSA DOS PIONEIROS Nº36 QUADRA 10, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 982.779.952-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 072/2019/FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa Aquisição de equipamento e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades básicas dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Pará, Os referidos programas são: CRAS, CECON, Acolhimento e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 039/2019-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091058	PANELA DE PRESSÃO, 10L Panela de pressão 10 litros, inox, com válvula de segurança, selo inmetro	UNIDADE	12,00	65,000	780,00
099617	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 22L PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 22L Panela de Aço Inoxidável com capacidade de 22 Lts, para preparo de alimentos em grandes quantidades em geral. Deve ser produzida em Aço Inoxidável de alta resistência, conter fundo triplo, podendo ser utilizada em fogões de indução, não deve soltar resíduos nos alimentos, deverá possuir alças laterais reforçadas que agridem o peso do recipiente cheio, gerando total segurança no transporte. Deverá acompanhar tampa em Aço Inox	UNIDADE	12,00	47,000	564,00
099618	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N30 osto por canecão de alumínio CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N30 Composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com peneira com suporte para fácil manejo e tampa também de alumínio. Diâmetro superior: 31,5cm diâmetro superior com as alças: 43,5cm diâmetro de fundo: 21cm altura, 32cm altura do fundo 11cm, diâmetro da peneira: 22,5cm, altura suporte da grelha: 16cm	Comp UNIDADE	12,00	24,000	288,00
099619	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N 26 Cuscuzeiro alumin CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N 26 Cuscuzeiro alumínio Linha Hotel industrial Na26 Composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa	UNIDADE	28,00	25,000	700,00



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
099621	tambem de aluminio. Capacidade: 9 litros Diâmetro da boca: 26cm Altura: 28,5 cm Diâmetro do suporte: 18cm Altura do suporte 16cm LEITEIRA (CANECA) N 22	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
099623	le LEITEIRA (CANECA) N 22 leiteira com cabo em baquelite para proteção ao calor, Capacidade para até 7,3 litros Alumínio escovado reforçado Altura: 22,5cm, diâmetro da boca: 22cm. FRIGIDEIRA N 28	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
099624	FRIGIDEIRA N 28 Frigideira em alumínio batido legitimo no numero: 28 (28 centímetros de diâmetro) com tampa grossa (no mesmo material da frigideira) e puxador de madeira. FRIGIDEIRA N 36	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
099625	FRIGIDEIRA N 36 Frigideira Grossa de Alumínio Batido Fundido Acabamento super polido. Medidas: 36cm diâmetro, 8 cm altura, 5,900 kg peso. Com duas alças fundidas no corpo da frigideira. BANDEJA INOX (49x36) , com alça bandeja, de aço inox	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
099627	medindo (49x36)cm (cx1), n BANDEJA INOX (49x36) , com alça bandeja, de aço inox, medindo (49x36)cm (cx1), no formato retangular, com alça, lisa FORMA P/ BOLO REDONDA N 28	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
099628	FORMA/assadeira de bolo r FORMA P/ BOLO REDONDA N 28 Forma/assadeira de bolo redonda em alumínio polido nº28, fabricado com alto padrão de qualidade. Dimensões: Altura: 6 cm Diâmetro: 28 cm FORMA P/ BOLO RETANGULAR	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
099629	forma de bol FORMA P/ BOLO RETANGULAR forma de bolo retangular em alumínio, medindo aproximadamente: 46,2cm de comprimento, 32,6cm de largura, e 6,2cm de altura. GARRAFA TERMICA DE CAFE 1L	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
099630	GARRAFA TERMICA DE CAFE 1L GARRAFA termica para cafe em aço inoxidável, capacidade aproximada 1,0 litros. Conserva liquidos quentes e frios, em aço inox por fora e ampola em vidro, com tampa em pressão. GARRAFA TERMICA DE CAFE 2L	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
099636	GARRAFA TERMICA DE CAFE 2L Garrafa termica para GARRAFA TERMICA DE CAFE 2L Garrafa termica para cafe em aço inoxidável, capacidade aproximada 2,0 litros. Conserva liquidos quentes e frios, em aço inox por fora e ampola em vidro, com tampa em pressão. CANECA DE PLASTICO 500 ML para uso escolar, fabricada a em polipropileno, resistent	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
099637	CANECA DE PLASTICO 500 ML para uso escolar, fabricada em polipropileno, resistente a altas temperaturas e queda, formato arredondado com paredes internas e externas lisas sem bordas ou frisos com alça longa possibilitando o encaixe dos dedos, cor branca pigmentação homogênea e acabamento polido brilhante, material atóxico, dimensões estimadas: altura 90mm, 80mm de diâmetro, 2,5mm de espessura. CANECA CERÂMICA, capacidade 300 ml, altura 10,50 cm, diâmetro 6 cm, característi	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
099641	CANECA CERÂMICA, capacidade 300 ml, altura 10,50 cm, diâmetro 6 cm, características adicionais personalizada e sem pires PRATO PORCELANA fundo para refeição, cor branca, for mato redondo. PRATO PORCELANA fundo para refeição, cor branca, formato redondo.	UNIDADE	400,00	40,000	16.000,00
099642	caixa com (12 unid) CONCHA MÉDIA: Reforçada em aço inox, cabo inteiriço, sem emendas. CONCHA MÉDIA: Reforçada em aço inox, cabo inteiriço, sem emendas.	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
099643	COLHER PARA ARROZ 34 CM Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: arroz FACA MESA AÇO INOX SERRINHA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
099646	FACA MESA AÇO INOX SERRINHA Faca inteiramente em inox inclusive o cabo COADOR DE CAFE MEDIO material 100% algodão, tamanho medio, diâmetro 8cm, profund	UNIDADE	200,00	1,970	394,00
099648	COADOR DE CAFE MEDIO material 100% algodão, tamanho medio, diâmetro 8cm, profundidade 7 cm, cabo madeira 5 cm JARRA DE PASLTICO TRANSPARENTE, com tampa, bico e g raduação, capacidade 2 litro JARRA DE PASLTICO TRANSPARENTE, com tampa, bico e graduação, capacidade 2 litros, para uso de agua e suco	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
099653	ESCORREDOR DE ARROZ 3L escorredor, material plástico , aplicação arroz, caracteri ESCORREDOR DE ARROZ 3L escorredor, material plástico, aplicação arroz, características adicionais tipo vasilha	UNIDADE	45,00	4,000	180,00
099656	AFIADOR DE FACA manual/elétrico , material corpo aço inoxidável, tipo sem estria AFIADOR DE FACA manual/elétrico , material corpo aço inoxidável, tipo sem estrias, comprimento corpo 40 cm, diâmetro corpo 1,20 cm, material cabo polipropileno	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
099657	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS D E ÁGUA, confeccionado em tre AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, confeccionado em trevira kp 400, superfície lisa, com três tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste ao usuário: altura total 1400 mm, largura total de aproximadamente 650 mm; cor branca, sem forro ou com forro em material impermeável, de fácil desinfecção. RALADOR - inox, 6 faces, com 6 tipos de corte, com c oletor antideslizante com ta	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
099659	RALADOR - inox, 6 faces, com 6 tipos de corte, com coletor antideslizante com tampa FENEIRA para coar chá ou suco em plástico 10 CM. FENEIRA para coar chá ou suco em plástico 10 CM.	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
099660		UNIDADE	20,00	2,750	55,00

VALOR GLOBAL R\$ 24.816,00



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 039/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2019, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Caber    CONTRATADA o cumprimento das seguintes obriga es:
  - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especifica es e/ou condi es constantes do or amento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transfer ncia de responsabilidades ou subcontrata es n o autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apre o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser respons vel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
  - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclama es a respeito da qualidade do produto;
  - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que n o atenda  s especifica es do Anexo I, do edital;
  - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;
  - 1.8 - observar as normas legais de seguran a a que est  sujeita a atividade de distribui o dos produtos; e
  - 1.9 - manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1.   CONTRATADA caber , ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:
  - 1.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste contrato;
  - 1.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;
  - 1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para a execu o da totalidade do objeto deste contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Durante a vig ncia deste contrato, a venda dos produtos, ser  acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1416.041221315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.418,00, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.966,00, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.107 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 840,00, Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.114 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 816,00 .

FONTE: 1550

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.039/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 039/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 072/2019/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Novembro de 2019

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33  
CONTRATANTE

  
W L DOS ANJOS EIRELI-ME  
CNPJ 20.603.852/0001-80  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:  2ª - NOME: 

